



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

QUINTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº CC 007/2010

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E A EMPRESA CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABILITAÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo Presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 – bairro Centro – Beneditinos, Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, CPF Nº. 131.785.473-04, e, do outro lado, a Empresa CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.482.111/0001-35, com endereço comercial na rua Jose Mota, nº 222, Centro, CEP 64.120-000, União - Piauí, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação Modalidade Carta Convite nº 007/2010, fundamentado na Lei e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Fonte de Recursos: Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária do FNHIS e Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Beneditinos, 31 de Dezembro de 2012.

Aarão Cruz Mendes
Prefeito Municipal

Construir Planejamento e Construções Ltda
CNPJ 10.482.111/0001-35
Contratado

Testemunhos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

SEXTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº CC 007/2010

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E A EMPRESA CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABILITAÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo Presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 – bairro Centro – Beneditinos, Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, CPF Nº. 131.785.473-04, e, do outro lado, a Empresa CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.482.111/0001-35, com endereço comercial na rua Jose Mota, nº 222, Centro, CEP 64.120-000, União - Piauí, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação Modalidade Carta Convite nº 007/2010, fundamentado na Lei e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no Artigo 57, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Fonte de Recursos: Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária do FNHIS e Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Beneditinos, 28 de junho de 2013.

Aarão Cruz Mendes
Prefeito Municipal

Construir Planejamento e Construções Ltda
CNPJ 10.482.111/0001-35
Contratado

Testemunhos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ nº. 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 888/2013,

DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Reconhece como de utilidade publica a Associação de Desenvolvimento comunitário do bairro de Alto Alegre (ADCAA) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade publica a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO ALTO ALEGRE, (ADCAA) fundada em 25 de maio de 1997, sediada no Bairro Alto Alegre, na cidade de Amarante (PI) inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.87/0001-22, como estatuto arquivado no cartório 1º ofício livro de registro pessoas jurídicas livro nº a-3, as fls. 02 v/04 sob nº 75, AV. Joao ribeiro de carvalho, 140, Amarante – PI.

Art. 2º - A Associação de que trata o art. Anterior e uma entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico recreativo e religioso, reger-se a pela legislação que lhe for aplicável e pelos termos do estatuto.

Art. 3º - A Associação comunitária do bairro Alto Alegre (ADCAA) tem como objetivo:

- I – Promover o desenvolvimento comunitário através de integração de atividades econômicas, culturais e desportivas;
- II – Proporcionar a melhoria dos seus associados através de integração de atividades econômicas, culturais e desportivas.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO
Em, 08/04/2013
Assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, em 05 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.
CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e treze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete